



Autorização Ambiental

Nº 58871

Validade 26/04/2025 Protocolo 202459110

01 CONTROLE							
Autorização nº	Validade				Protocolo SPI de origem		
58871	24 Meses			202459110			
Autorização Ambiental para Atividade de:							
Autorização Ambiental para monitoramento de	e fauna aquática da U	HE Baixo	Iguaçı	ı			
O Instituto Água e Terra - IAT, com base i	na legislação ambie	ental e de	emais r	norma	as pertinentes, e ter	ndo em vista	
contido no expediente protocolado sob o r	• •				•		
·	idiffero afficiloriffer	ile citade	, expe	uc a	presente Autorizaça	10 a.	
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO							
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física							
CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO	IGUAÇU						
			Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G Pessoa Física				
19469993000173			00000000				
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.		•					
CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO	IGUAÇU						
Endereço	Ва		Bairro				
RUA TUPINAMBAS, 1187					*****	******	
Município		UF		Сер		Telefone	
Capanema		PR		8576	0000	******	
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO)		·				
Empreendimento							
CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIX	(O IGUAÇU						
Endereço			E		Bairro		
RUA TUPINAMBAS, 1187			*********				
Município			UF		Сер		
Capanema			PR		85760000		
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AM	MBIENTAL						
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica						
*******	Ig	Iguaçu					
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido				0		
********	**	*******					
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicio	onantes de sua concess	ão					

PARECER TÉCNICO:

Trata-se de solicitação da autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da ICTIOFAUNA nas áreas de influência da UHE Baixo Iguaçu no Rio Iguaçu nos municípios de Capanema e Capitão Leonidas Marques /PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

CONDICIONANTES:

- A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e atende a Portaria IAP nº 097/12 e a Instrução Normativa IBAMA nº 146/07;
- Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados à Coleção Ictiológica do Grupo de Pesquisas em Recursos Pesqueiros e Limnolonogia (GERPEL), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNOESTE) em Toledo - PR sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali

Impressa: 26/04/2023 14:33:00 Página: 1 de 4





Autorização Ambiental

Nº 58871

Validade 26/04/2025 Protocolo 202459110

positados;

4. Equipe Técnica:

Nome: Gilmar Baumgartner

CTF: 8933357 CRBio: 17466/07-D ART: 07-0791/23

Função: Biólogo, coordenador geral;

Nome: Antônio Nogueira dos Reis

CTF: 6146202

Função: Biólogo, auxiliar de campo;

Nome: Carlos Henrique Orsi

CTF: 252047

Função: Engenheiro de pesca, auxiliar de campo;

Nome: Cleodimar Fernandes

CTF: 3782858

Função: Matemático, auxiliar de campo;

Nome: Cleomar Fernandes

CTF: 4060202

Função: Engenheiro de pesca, auxiliar de campo;

Nome: Pedro Rogério Leandro da Silva

CTF: 293461

Função: Engenheiro de pesca, auxiliar de campo;

Nome: Tiago Debona

CTF: 3782420

Função: Engenheiro de pesca, auxiliar de campo;

Nome: Vinicius V. dos Santos

CTF: 3782578

Função: Engenheiro de pesca, auxiliar de campo.

- 5. Deverá ser realizado o monitoramento seguindo o cronograma presente na Portaria IAT 097/2012, contemplando as três fases do empreendimento: monitoramento pré-obra (anterior à supressão contemplando, no mínimo, duas fases de campo que contemplem períodos sazonais distintos), durante a instalação e operação do empreendimento.
- 6. O Programa de Monitoramento autorizado é de caráter contínuo durante toda a etapa de Licença de Instalação, e portanto, em caso de paralisação das obras, supressão vegetal, alteração de equipe ou outros impeditivos, as atividades correlatas a esse programa devem ser mantidas conforme o aprovado.
- 7. De acordo com a avaliação das informações apresentadas nos relatórios técnicos, o IAT poderá reavaliar as condicionantes aqui estabelecidas, apresentando as devidas justificativas técnicas para tanto.
- 8. Após o fim da fase de instalação e a partir do início da operação, deverão ser realizadas campanhas com periodicidade que permita amostrar a sazonalidade da região, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho;
- 9. Para a amostragem da ictiofauna serão utilizadas (i) Redes de espera, (ii) Tarrafas, (iii) Espinhel e (iv) Amostragem de ictioplâncton. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
- 10. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas;
- 11. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e

Impressa: 26/04/2023 14:33:01 Página: 2 de 4





Autorização Ambiental

Nº 58871

Validade 26/04/2025

Protocolo 202459110

justificadas ao IAT para autorização;

- 12. Deverão ser apresentados ao Instituto Água e Terra relatórios parciais durante o desenvolvimento das atividades. Um relatório final deve ser apresentado ao término de 2 anos de monitoramento durante a fase de operação;
- 13. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
- 14. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do Instituto Áqua e Terra;
- 15. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (aves, mamíferos e répteis), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
- 16. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção (segundo lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA, lista estadual da fauna ameaçada, Decreto nº 11797 de 2018 sobre a avifauna ameaçada no Paraná e outras listas que poderão ser utilizadas de forma complementar), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
- 17. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;
- 18. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;
- 19. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem e também encaminhada para o endereço eletrônico destinacaofauna@iat.pr.gov.br;
- 20. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

21. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;
- COLÉTA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

22. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012:

Impressa: 26/04/2023 14:33:01 Página: 3 de 4





Autorização Ambiental

Nº 58871 Validade 26/04/2025

Protocolo 202459110

- Animais exótico capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.
- 23. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras:
- 24. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
- A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;
- O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna -DILIO/DLF/FAUNA, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;
- A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;
- Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;
- O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente. 05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA Local e data

CURITIBA, 26 de abril de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Impressa: 26/04/2023 14:33:01 Página:4de4





Documento: 58871.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Ivonete Coelho da Silva Chaves (XXX.349.909-XX) em 26/04/2023 16:15 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **20.245.911-0** por: **Isabela Nagy Iorio** em: 26/04/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.